



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito


APROVADO
Em: 11/08/26

PROJETO DE LEI Nº 82/2026

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, NO PERCENTUAL ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares em limite adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 2.505, de 03 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Estância para o exercício financeiro de 2026, acrescido ao limite de suplementação já autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, observada a existência de recursos disponíveis e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 11 de agosto de 2026.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

ANDRÉ GRAÇA SANTOS, Prefeito de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, NO PERCENTUAL ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eis as razões do presente projeto de lei:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares em 20% (vinte por cento) do orçamento vigente.

A medida decorre, inicialmente, da necessidade de assegurar a continuidade da execução orçamentária e financeira do Município, tendo em vista que o percentual inicialmente autorizado pela Lei Orçamentária Anual se encontra praticamente esgotado em razão de fatores extraordinários ocorridos ao longo do exercício.

Com efeito, o Município encerrou o exercício de 2025 com elevado *superávit* financeiro, o que possibilitou a incorporação desses recursos ao orçamento de 2026 por meio da abertura de créditos adicionais, conforme autorizado pela Lei Federal nº 4.320/1964. A utilização desse *superávit* demandou significativa movimentação orçamentária, consumindo parcela expressiva do limite de suplementação anteriormente autorizado.

Além disso, no decorrer do exercício, o Município foi contemplado com novas transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares e demais recursos vinculados, cuja execução exige adequações nas dotações orçamentárias para permitir sua correta aplicação, observando os princípios da Legalidade, da Transparência e da Eficiência na Gestão Pública.

Destaca-se, nesse contexto, a expressiva arrecadação de recursos externos, que totaliza R\$ 163.793.891,30 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), sendo R\$ 51.898.897,30 (cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) provenientes de convênios, R\$ 7.240.500,00 (sete milhões, duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) referentes a emendas especiais, R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) oriundos de emendas estaduais e R\$ 102.064.494,00 (cento e dois milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) destinados à área da saúde.

Logo, o ingresso e a execução desses recursos demandam a correspondente adequação das dotações orçamentárias, com a abertura de créditos adicionais quando necessária, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das finalidades para as quais foram destinados.

Importante ressaltar que a ampliação do limite de suplementação **não representa aumento de despesas nem autorização para realização de gastos além da capacidade financeira do Município**. Trata-se, exclusivamente, de instrumento de gestão orçamentária destinado a promover o remanejamento de dotações e a adequação do orçamento às necessidades efetivamente verificadas durante a execução, mantendo a compatibilidade entre planejamento e realidade administrativa.

A medida proporcionará maior agilidade administrativa, evitará sucessivos encaminhamentos de projetos de lei específicos para cada ajuste orçamentário e garantirá a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a plena execução dos recursos recebidos, especialmente aqueles oriundos de emendas parlamentares e outras transferências vinculadas.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a eficiente execução do orçamento municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

colaboração no que respeita a sua pronta aprovação **COM REGIME DE URGÊNCIA.**

Na certeza de que essa Colenda Câmara dará ao presente a costumeira atenção e aprovação, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 11 de agosto de 2026.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 82/2026


APROVADO
Em: 11/08/26

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, NO PERCENTUAL ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício financeiro de 2026, a abrir **créditos adicionais suplementares em limite adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada** pela Lei Municipal nº 2.505, de 03 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Estância para o exercício financeiro de 2026, **acrescido ao limite de suplementação já autorizado na Lei Orçamentária Anual.**

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal, observada a existência de recursos disponíveis e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as



normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 11 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Sousa Morais
Secretário


Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro